

FORÇAS ARMADAS

*VIII - **aplica-se aos militares** o disposto no **art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV**, bem como, na forma da lei e com **prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c"**;*

Art. 7º

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

Art. 7º

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

Art. 37. XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

Art. 37

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

[...]

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

FORÇAS ARMADAS

IX - (Revogado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

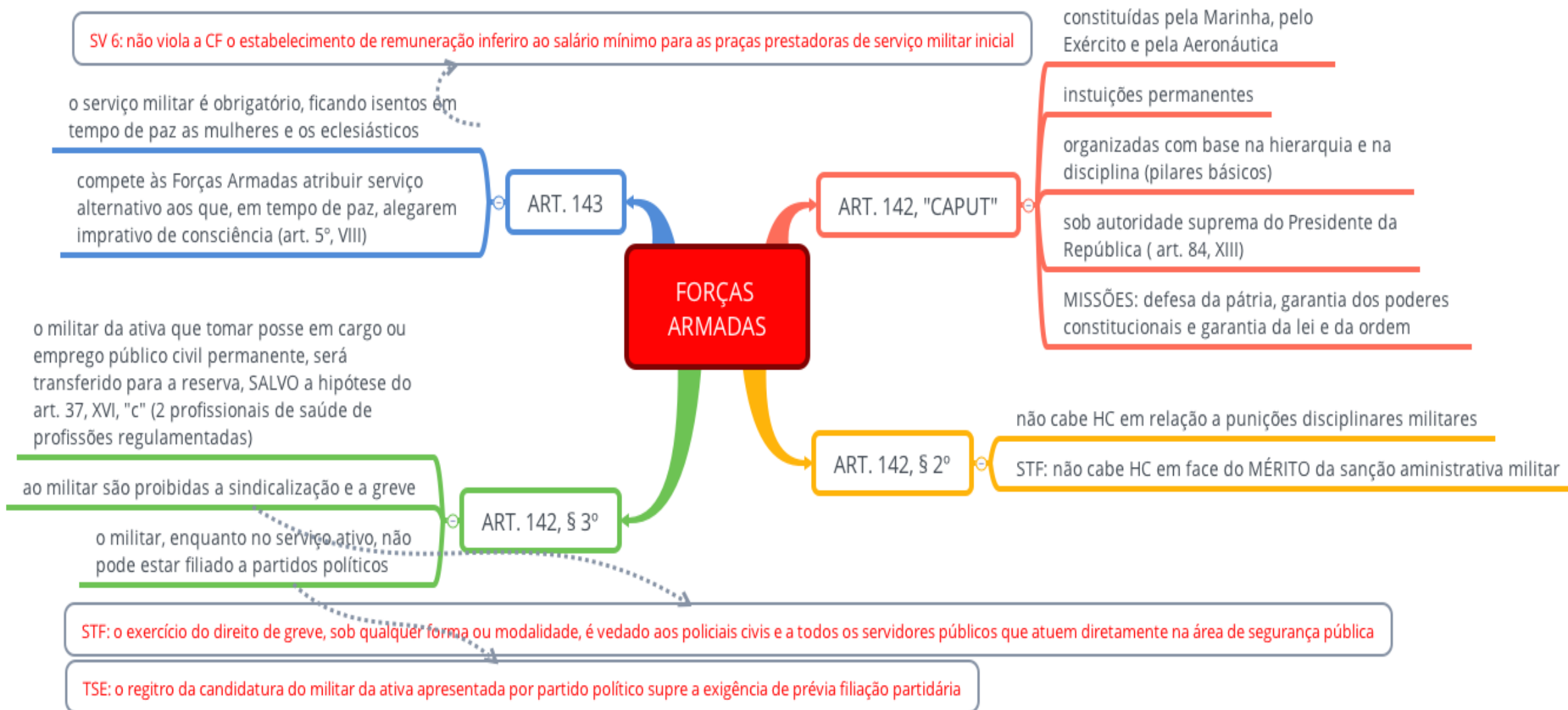
*X - a **lei disporá** sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.*

FORÇAS ARMADAS

Art. 143. O **serviço militar é obrigatório** nos termos da lei.

§ 1º Às Forças Armadas compete, na forma da lei, **atribuir serviço alternativo** aos que, em tempo de paz, após alistados, **alegarem imperativo de consciência**, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º As **mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz**, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.



QUESTÕES

1) Ano: 2025 Banca: Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha Órgão: Ministério da Defesa - Marinha do Brasil UF: BR Cargo: Quadro Técnico do Corpo Auxiliar da Marinha - Área: Direito

Nos termos do art. 142, § 3º, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), os militares fazem jus a alguns dos direitos previstos no art. 37 da CRFB/1988, dispositivo esse que marca o início das disposições gerais acerca da Administração Pública brasileira. Assinale a opção que apresenta corretamente um desses direitos.

A . É garantido o direito à livre associação sindical.

B . O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

C . A lei reservará percentual de cargos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

D . É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

E . Os acréscimos pecuniários percebidos por agente público serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

2) Ano: 2025 Banca: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional
Órgão: Universidade Federal do Sul da Bahia UF: BA Cargo: Assistente em Administração

Nos traz a Constituição da República Federativa do Brasil que as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Sobre isso, está correto apenas o afirmado em:

- A . Os membros das Forças Armadas são denominados militares da União
- B . Ao militar são garantidas a sindicalização e a greve.
- C . O serviço militar é obrigatório nos termos da lei de cada um dos estados da federação.
- D . Não caberá habeas corpus em relação a punições disciplinares militares.
- E . O militar, enquanto em serviço ativo, pode estar filiado a partidos políticos.

3) Ano: 2024 Banca: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional
Órgão: Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais UF: MG Cargo: Soldado - Área: Técnico em Telecomunicações

As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, conforme regulado pela Constituição da República Federativa do Brasil. Considerando as previsões constitucionais existentes no texto, afirma-se correto apenas o previsto em:

- A . ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.
- B . o militar condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será excluído.
- C . caberá habeas corpus em relação a punições disciplinares militares.
- D . o militar, enquanto em serviço ativo, pode estar filiado a partidos políticos.

1 - D

2 - D

3 - A